

DESPACHO N.º 167/JFA/2024

Considerando que:

- I. O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II. A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente assegurar a gestão e manutenção corrente de mercados, de acordo com a alínea q) do seu artigo 12.º;
- IV. O Auto n.º 1/JFALV/2014, de 10 de março (Anexos D e E), procedeu à efetivação da transferência da competência da Câmara Municipal de Lisboa para a Junta de Freguesia de Alvalade no que toca ao Mercado de Alvalade e ao Mercado Jardim;
- V. É imperioso garantir a limpeza de tais locais icónicos da Freguesia de Alvalade, atenta a constante movimentação de Fregueses, comerciantes, bem como dos demais cidadãos, tanto no Mercado de Alvalade, como no Mercado Jardim;
- VI. Para além disso também se torna indispensável assegurar a limpeza dos vários espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, essencial para o seu regular funcionamento, situados nos seguintes locais:
 - i. Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, r/c, cave e auditório (Sede);
 - ii. Rua Teixeira de Pascoais, n.º 10 (Polo Social);
 - iii. Avenida Rio de Janeiro, n.º 30 A (Biblioteca Manoel Chaves Caminha);

- iv. Largo Machado de Assis (Serviços Centrais);
 - v. Parque José Gomes Ferreira (Casa de Função);
 - vi. Rua Mem de Sá, bloco A, n.º 8 (Polo 2 da UBA);
- VII. Bem como do Pavilhão Municipal de Alvalade, sito na Rua Mem de Sá,
- VIII. A Junta de Freguesia não dispõe de meios humanos e materiais imprescindíveis para satisfazer as necessidades que se visam suprir com a contratação dos serviços de limpeza acima referidos;
- IX. Por forma a garantir a limpeza dos mercados, a Freguesia de Alvalade, por via do Processo n.º 62/CPR/JFA/2023 - “Aquisição de Serviços de Limpeza para os Mercados de Alvalade”, celebrou, a 29 de dezembro de 2023, com a empresa Interlimpe – Facility Services, S.A., o Contrato Processo n.º 62/CPR/JFA/2023, que irá terminar no dia 30 de junho de 2024;
- X. Com vista a assegurar a limpeza dos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia e assim como do Pavilhão Municipal de Alvalade foi aberto um procedimento, por via do Processo n.º 23/CPR/JFA/2024 - “Aquisição de Serviços de Limpeza das Instalações da Junta de Freguesia de Alvalade”, que deu origem ao Contrato Processo n.º 23/CPR/JFA/2024, de 28 de março, celebrado com a empresa Servilimpe – Limpezas Técnicas Mecanizadas, S.A., o qual irá findar no dia 30 de junho de 2024;
- XI. Atendendo a que os aludidos contratos terminam todos no dia 30 de junho do corrente ano, importa, assim, lançar novo procedimento pré-contratual, com vista à aquisição conjunta de serviços de limpeza para os mercados, as instalações da Freguesia de Alvalade e o Pavilhão Municipal de Alvalade;
- XII. O procedimento a adotar será constituído por três lotes, um destinado à limpeza dos mercados o Lote n.º 1, outro à limpeza dos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia o Lote n.º 2, e outro à limpeza do Pavilhão Municipal de Alvalade o Lote n.º 3, os contratos a celebrar emergentes do procedimento iniciar-se-ão no dia 1 de julho de 2024, cessando todos a 30 de junho de 2025, renovando-se automaticamente, por períodos de um ano, até ao máximo de duas renovações;
- XIII. Tendo por referência os anteriores procedimentos, e o prazo máximo de vigência do(s) contrato(s) o preço base do procedimento deverá fixar-se em € 500.000,00 (quinhentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que o preço base do Lote n.º 1 referente aos mercados será de € 300.000,00 (trezentos mil euros) acrescido de IVA à

taxa legal em vigor, em € 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Lote n.º 2 referente aos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade e, em € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Lote n.º 3 referente ao Pavilhão Municipal de Alvalade;

- XIV. Atento o valor em causa a Junta de Freguesia deve lançar um procedimento pré-contratual por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, (doravante designado por JOUE) de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 18.º e no artigo 136.º todos do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- XV. Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- XVI. A despesa emergente do procedimento a adotar, constituído por 3 Lotes, nunca ultrapassará o valor de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e tem cabimento nas orgânicas 09.00.00 e 02.00.00 e económica 02.02.02.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2024, conforme documentos de cabimento n.º 941, 942 e 943 e mapa de fundos disponíveis em anexo.

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de limpezas para a Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 24/CPI/JFA/2024, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 22 de abril de 2024.

O Presidente